

Desafios Modernos para os Direitos Humanos e a Liberdade¹

Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão
Subprocuradora-Geral da República
Ministério Público Federal
Brasil

Senhora Karpachova, Senhoras e Senhores,

É uma honra e um privilégio participar desta Conferência, representando o Ministério Público, instituição que, no Brasil, exerce funções de *Ombudsman*, desde a Constituição de 1988, em nível nacional e local.

A feliz coincidência da Comemoração dos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos do Homem com a celebração da primeira década de existência do *Ombudsman* da Ucrânia, possibilita-nos um momento ímpar para refletirmos sobre os desafios para promoção e proteção dos direitos humanos, à luz do que podemos compreender como nossas metas comuns: os oito Objetivos do Milênio e o tema da campanha das Nações Unidas para a comemoração dos 60 anos, “*Dignity and justice for all of us*”.

O tema escolhido pela Organização das Nações Unidas parece chamar a atenção para a necessidade de tornar efetivos os direitos enunciados em 1948. Mais que uma ocasião para louvar a Declaração Universal dos Direitos do Homem, cuida-se de trazer a nossa reflexão a dimensão cogente desses direitos. Significa dizer que a Declaração não pode ser apenas uma utopia sem implicações práticas e imediatas na vida de todos os seres humanos.

Todos nós - o Ministério Público Brasileiro, a *Ukrainian Parliament Commissioner for Human Rights* e demais participantes desta Conferência - estamos envolvidos com a progressiva implementação desses direitos. Está aqui representada uma diversidade de experiências nacionais e, seguramente, temos nos empenhado no enfrentamento dos desafios, comuns e específicos, para tornar efetivos os direitos humanos.

Entretanto, no mundo globalizado, as soluções não estão apenas em cada país, dependem cada vez mais das relações internacionais, das responsabilidades de todos para com os demais e os compromissos firmados no plano das Nações Unidas. Além disso, não podemos desconsiderar o déficit causado pelo colonialismo e sua histórica sobre-exploração, inclusive dos recursos naturais, nos chamados países em desenvolvimento.

Não se trata de atribuir todas as violações dos direitos humanos nesses países a fatores externos, mas de considerar que, em determinados temas, esses fatores são muito importantes para a efetiva proteção desses direitos. Os interesses comerciais e políticos dos países ricos, por exemplo, podem vir de encontro as necessidades de desenvolvimento dos países mais pobres ou se consubstanciarem em grandes empreendimentos geradores de graves problemas sociais e ambientais. Esse tipo de problema não deve ser desconsiderado quando se avaliam, inclusive, as complexas pressões para a emigração, fenômeno que no Brasil representa uma alteração relativamente recente na tendência história de país receptor de migrantes.

¹ Texto para participação na Conferência Internacional: Desafios Modernos para os Direitos Humanos e a Liberdade, entre os dias 12 e 14 de abril em Kiev, na Ucrânia, em virtude do 60º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da comemoração do 10º aniversário da *Ukrainian Parliament Commissioner for Human Rights*, instituição promotora do evento.

Foi justamente no sentido de tornar reais para todos os direitos humanos que as Nações Unidas traçaram para si os “Objetivos de Desenvolvimento do Milênio”. Considero, portanto, que esses oito objetivos e suas metas são nossos grandes e comuns “desafios modernos para os direitos humanos e as liberdades”. A ONU formulou os objetivos a partir da sua avaliação dos principais problemas mundiais.

Difícil destacar desafios específicos e principais para que nossas ações, no exercício das responsabilidades de *Ombudsmen*, venham a avançar na contribuição ao cumprimento dos objetivos do milênio, quais sejam: erradicar a extrema pobreza e a fome; universalizar a educação primária; promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres; reduzir a mortalidade na infância; melhorar a saúde materna; combater a aids, a malária e outras doenças; garantir a sustentabilidade ambiental; estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento.

Atingir esses objetivos não é tarefa fácil, em particular se entendemos que as violações, como os direitos, são interdependentes, nos países como o Brasil que, por exemplo, são afetados por doenças endêmicas, estas se relacionam a grandes carências estruturais – desde o saneamento básico ao controle da poluição, da pobreza às barreiras de acesso equitativo aos serviços públicos essenciais. Apesar dos esforços, a desigualdade de gênero ainda tem a seu favor o peso dos preconceitos seculares, da discriminação cotidiana, do sexismo e do racismo institucionais. A promoção da sustentabilidade ambiental encontra resistências de fortes interesses, apesar da moderna legislação, dos investimentos públicos e privados e da participação social.

Avançamos no enfrentamento à fome, fundada na extrema pobreza, por meio de prioridades e investimentos sociais que são mundialmente reconhecidos, mas a erradicação da pobreza é um desafio persistente. Sabemos que não há como reverter um quadro histórico de violações de direitos se não alçarmos mais efetivamente o princípio da interdependência a um lugar de relevo nas políticas públicas.

A interdependência é princípio que preside os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, como o demonstram as metas estabelecidas, relacionadas entre si, e também tem constado nos nossos planos e programas governamentais. Mas, estão muito mais presentes nos setores diretamente referidos aos direitos que os objetivos priorizam: saúde, educação, equidade de gênero, sustentabilidade ambiental e redução da extrema pobreza. Portanto, entendo que a necessidade de uma sistemática e completa incorporação do princípio na formulação e na avaliação dos planos e programas é um importante desafio global, não apenas nacional.

A preocupação com a interdependência dos direitos está de alguma maneira estabelecida em nossas convenções, declarações e planos, nacionais e internacionais. Um exemplo é o Protocolo relativo ao Tráfico de Seres Humanos, que busca assegurar proteção à vítima, inexistente nas convenções internacionais anteriores.

No que diz respeito à exploração sexual, ela está indissolúvelmente ligada à relações desiguais entre os sexos. Revela-se em muitos interesses comerciais, como os que alimentam campanhas publicitárias, que não são capazes de colocar à frente do lucro a redução dos preconceitos e estereótipos que estimulam a violência contra as mulheres.

Os governos não têm tido sucesso na punição e na prevenção de tráfico humano, exploração sexual, trabalho forçado e outros crimes por meio do sistema penal. A exploração sexual e a exploração do trabalho humano estão crescendo. O Fórum de Viena, sem descartar a responsabilização criminal, apontou para uma estratégia que inclui ações de prevenção, a qual pode se realizar por diversas formas: a sensibilização e informação à sociedade, a realização de pesquisas, a implementação de políticas públicas com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade das pessoas ou, dito de forma inversa,

com o objetivo de melhorar as condições sociais e econômicas, promover a inclusão social e a igualdade de gênero.

O Brasil adotou importantes medidas para o reconhecimento e a preservação de direitos humanos contra violações praticadas por funcionários públicos. Nós temos recebido relatores especiais sobre a Violência contra a Mulher, a Tortura, Execuções Sumárias e Arbitrárias e a Independência do Judiciário. Os obstáculos ao fortalecimento dos direitos humanos são conhecidos. Não obstante, organizações não-governamentais reconhecem que o governo brasileiro adota a concepção de direitos humanos e tem cooperado com organizações internacionais, sendo um dos primeiros países a redigir um Plano Nacional de Direitos Humanos (1994), nos moldes da Conferência de Viena.

Por fim, gostaria de enfatizar o papel dos direitos culturais, os quais, como os demais direitos humanos, nos requer pensar e agir sob um paradigma da complexidade. Há uma forte tendência, especialmente entre profissionais do Direito, de setorizar, pensar as coisas de forma estanque e com isso nem sempre atingimos uma visão compreensível e plural dos problemas.

Quando se trata de enfrentamento à pobreza, desenvolvimento social e ambiental sustentável, precisamos saber compreender a indissociabilidade das dimensões materiais e imateriais dos nossos direitos. A essência dos direitos culturais é o respeito a alteridades e a modos de vida diferentes entre si. Nosso país é extremamente rico em diversidade sociocultural e temos grande responsabilidade na proteção dos direitos dos povos indígenas e outros grupos étnicos. Embora constitucionalmente assegurados, seus territórios estão em perigo e eles sofrem discriminação.

Para cumprir os objetivos de desenvolvimento do milênio, no Brasil e no plano internacional, temos os desafios, portanto, de zelar pelo princípio da interdependência dos direitos humanos e avaliar nossos avanços e dificuldades, levando-os em conta, de fato.

Obrigada pela atenção.